



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 11/74

Dispõe sobre isenção de multas.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar das multas e dos juros moratórios, previsto no § 2º do art. 28, da Lei nº 182º, de 22 de maio de 1967 - CTM-, até 28 de junho de 1974, os débitos referentes aos Impostos predial, territorial urbano e taxas adicionais, do exercício de 1973.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1974

APROVADO em (1ª) reunião discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1974

Luomir G. Sumara
Presidente

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em Segunda discussão

Por 6 x 3

Sala das Sessões, 03 de Junho de 1974

Luomir G. Sumara
Presidente

A Comissão de Todas Comissões
Permanentes

Em, 27 / 05 / 1974

Luomir G. Sumara
Presidente

Rejeitado
APROVADO em _____ discussão

Por 7 x 5 favoráveis

Sala das Sessões, 10 de Junho de 1974

Luomir G. Sumara
Presidente

Porquive-S